

ASSESSORIA JURÍDICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, Nº 001/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA E UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP, PARA A REGULAMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA DO PROGRAMA ASSISTENCIAL BANCO DE ALIMENTOS NO COMPLEXO DE ABASTECIMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES SEGUINTE:

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representa pelo seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Antonio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, e **UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS-UNIAP**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida à Rodovia BR 153, KM 5,5 – Jardim Guanabara – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ nº 03.671.632/0001-75, neste ato representada pelo seu Presidente, Wilton César de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, portador da identidade nº 1.837.594 SSP/GO e inscrito no CPF nº 626.323.611-68, conforme Processo nº 201400057000547, com fundamento na Cláusula **OITAVA**, do Instrumento Original (200900057001205), resolvem aditar o Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** visa alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, do Ajuste Originário o fazendo no seguinte teor:

“CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA

O presente Ajuste terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de 13/06/2014, podendo ser alterado e/ou prorrogado, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, mediante acordo entre as partes.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, não colidentes com este **SEGUNDO TERMO ADITIVO**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.


Goiânia, 13 de junho de 2014.


Edvaldo Crispim da Silva
Diretor Presidente


Orlando Tokio Kumagai
Diretor Técnico

João Augusto Machado
Diretor Financeiro

Antonio Augusto A. Coutinho Filho
Diretor Administrativo


UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES
DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS-UNIAP
Wilton César de Sousa
CPF nº 626.323.611-68

TESTEMUNHAS:

01) _____ CPF nº _____

02) _____ CPF nº _____